



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

RELATÓRIO

DE FISCALIZAÇÃO

- FÁBRICA CLANDESTINA DE CIGARROS – FAZENDA PILÃO



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL:

De 25 de julho a 09 de setembro de 2024

LOCAL: Galpão situado à estrada Guaribú, s/nº, via de terra batida, situado na propriedade rural denominada Fazenda Pilão, no distrito de Avelar, município de Paty do Alferes – RJ, cujas coordenadas geográficas são: 22,326143º de latitude sul e 43,461411º de longitude oeste.

ATIVIDADE: Processamento industrial do fumo (CNAE: 1210-7/00)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
3 - DA AÇÃO FISCAL	5
4- DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA REDUÇÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO	9
4.1 - TRABALHO FORÇADO	9
5.2 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO	13
5.3 JORNADA EXAUSTIVA	15
6 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	16
7 TRABALHADORES RESGATADOS	16
8 CONCLUSÃO	17
ANEXOS DO RELATÓRIO	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador do Trabalho

- [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

Delegacia de Direitos Humanos e Defesa Institucional

DELINST / DRPJ / SR / PFRJ

DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL

Defensor Público

- [REDACTED] Mat. [REDACTED]

CONSULADO DO PARAGUAY NO RIO DE JANEIRO (apoio)

- [REDACTED] - Agente Consular
- [REDACTED] Cônsul do Paraguai

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- **Nome:** Não localizado
- **CPF:** -----
- **Estabelecimento:** -----
- **CNAE:** -----
- **Endereço para Correspondência:** -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 06
Empregados no estabelecimento: 09
Mulheres no estabelecimento: ZERO
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: ZERO
Mulheres registradas: ZERO
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 08
Total de trabalhadores afastados: 06
Número de mulheres afastadas: ZERO
Número de estrangeiros afastados: 06
Valor líquido rescisão (não paga):
Número de autos de infração lavrados: ZERO
Termos de apreensão e guarda: ZERO
Número de menores (menor de 16): ZERO
Número de menores (menor de 18): ZERO
Número de menores afastados: ZERO
Termos de interdição: ZERO
Guias seguro desemprego emitidas: 06
Número de CTPS emitidas: 06
Ocorrências caracterizadoras do TAE: TRABALHO FORÇADO, CONDIÇÕES DEGRADANTES E JORNADA EXAUSTIVA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO**

4. DA AÇÃO FISCAL

No dia 24/07/2024, agentes da 96ª Delegacia de Polícia Civil do município de Miguel Pereira ao realizarem diligência sobre a ocorrência de denúncia a respeito de funcionamento de fábrica clandestina de cigarros na Fazenda Pilão depararam com a existência de trabalhadores estrangeiros submetidos a condições análogas às de escravizado laborando no local.

No dia 25/07/2024, a Inspeção do Trabalho no Rio de Janeiro foi solicitada a participar da diligência decorrente de operação da 96ª DP, que ao verificar a existência de fábrica clandestina de cigarros e fraude fiscal, deparou-se com a utilização de trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo e levou os trabalhadores para a sede da referida DP para colher depoimento.

A fim de possibilitar o atendimento imediato da demanda, foi realizada audiência na modalidade híbrida (telepresencial e presencial) para a oitiva de todos os trabalhadores, todos provenientes da república do Paraguai, nas instalações da 96ª DP, juntamente com a Procuradoria do Trabalho no Município de Volta Redonda, representada pelo Dr. [REDACTED] a Defensoria Pública Federal, representada pelo Dr. [REDACTED] pelo Consulado da República do Paraguai, pela drª [REDACTED] Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por [REDACTED] Oficial de cartório da PCERJ, e pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio dos Auditores-Fiscais do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED]

No dia 30/07/2024 a Fiscalização do Trabalho juntamente com os agentes da Polícia Federal retornaram ao local onde os trabalhadores foram encontrados para analisarem as áreas de vivência e de trabalho.

Constatou-se que os trabalhadores foram recrutados no Paraguai, contactados individualmente por diversas pessoas [REDACTED] - que, via telefone, prometiam empregos na construção civil, com salário de 80 reais por dia e para outros já era oferecido diretamente emprego na fábrica de cigarros (com um salário mensal de dois mil reais ou um real por caixa de 50 maços de cigarros). Como parte do processo de recrutamento, as fotos de documentos e selfies dos trabalhadores foram exigidas. A agência Costamar, localizada em Foz do Iguaçu, pagou as passagens para São Paulo da maioria dos trabalhadores. A agência também organizou o transporte até Paty do Alferes.

Todos os trabalhadores foram transportados em vans, de Foz do Iguaçu até São Paulo, e, posteriormente, até Paty do Alferes, no Rio de Janeiro. Durante a viagem, foram obrigados a usar capuzes, impedindo-os de ver para onde estavam indo. A chegada em Paty do Alferes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO**

ocorreu em diferentes momentos, com alguns chegando dias ou semanas antes dos outros. Quando da chegada dos policiais ao galpão os trabalhadores demonstravam desconhecer que estavam no Rio de Janeiro, acreditando estarem ainda em região próxima à cidade de São Paulo.

O trabalhador [REDACTED] foi o único que chegou há mais de um mês da data do resgate e inicialmente trabalhou na construção do galpão, onde seriam instalados os maquinários para a fabricação dos cigarros. Após a construção do galpão, tendo encerrado o serviço como pedreiro, ofereceram-lhe trabalho na fábrica de cigarros, pagando 1 real para cada caixa grande de cigarros (50 maços em cada caixa), mas esse valor nunca foi pago. Ele realizou essa função por cerca de 35 ou 40 dias e fazia de tudo um pouco, dava ajuda para os técnicos que faziam a montagem das máquinas.

Os outros trabalhadores que chegaram posteriormente, alguns ([REDACTED]) receberam a promessa de receberem 2 mil reais por mês e os outros cinco restantes de receberem por produção na proporção de um real a cada 50 caixa de cigarros que produzirem. Todos faziam todas as funções e acreditam que, em média, produziam, individualmente, 50 a 60 caixas por dia.

As condições de trabalho eram degradantes e insalubres, com jornadas exaustivas que ultrapassavam 12 horas diárias, incluindo sábados e domingos. Os trabalhadores eram submetidos a trabalho forçado e não recebiam o salário prometido. Os alojamentos eram precários, com falta de camas (não havia cama suficiente para todos os trabalhadores, alguns dormiam em colchões no chão), desprovidos de água quente, higiene básica e infestados de insetos e parasitas. As instalações sanitárias eram mantidas sem condições de higiene. As refeições eram preparadas no próprio local por um dos trabalhadores trazidos, que parava as atividades de faricação de cigarros para a preparação da comida. Algumas vezes recebiam as refeições prontas vindas de fora. A alimentação era inadequada, servida sem intervalos para descanso. Verificamos a existência de comida estragada armazenada na geladeira. Havia um cômodo pequeno com uma cama e outros dois cômodos com camas e colchões avulsos. Em um dos quartos havia um guarda-roupa, nos outros cômodos não havia móveis ou armários para guarda de pertences. Havia muito entulho dentro da casa e lixo espalhados ao redor da habitação.

O trabalho era monitorado por câmeras, e os trabalhadores eram constantemente ameaçados por um homem armado conhecido como [REDACTED] " ou [REDACTED] ". Ele os controlava, chegando a usar a violência física, e apreendeu os seus telefones celulares. Um trabalhador, inclusive, ficou ferido e foi mandado embora sem receber qualquer tipo de ajuda médica.

Após o resgate, os trabalhadores demonstraram imediato interesse em retornar ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO**

Paraguai. O Projeto Ação Integrada providenciou a hospedagem em um hotel no Rio de Janeiro e as passagens de retorno ao país de origem, enquanto a Auditoria-Fiscal do Trabalho cuidou dos trâmites para a emissão das guias do seguro-desemprego e a regularização do CPF das vítimas.

Na inspeção do galpão, após a retirada do maquinário pela Polícia Civil, a Auditoria-Fiscal do Trabalho verificou ainda vestígios de embalagens para fabricação de cigarros das marcas GIFT, VILA RICA, W&S e EGIPT. O local não possuía janelas e era onde ficavam armazenados muitos materiais para a atividade, como fardos de fumo, caixas, rótulos, filtros e cigarros prontos estocados. O local também era monitorado por câmera.

O Consulado Nacional do Paraguai foi acionado e, constatada a situação de trabalho em condições análogas às de escravizado, foi decidido o Resgate Institucional dos trabalhadores. Todos foram levados a abrigo onde foram alimentados e passaram a noite, sob responsabilidade da Associação Charitas, no âmbito do projeto Ação Integrada.

Posteriormente, todos os trabalhadores foram reunidos pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, nas instalações da Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro (SRTE-RJ) para os procedimentos administrativos do Resgate, isto é, a emissão da documentação brasileira de todos – CPF e PIS, necessária para a inscrição dos trabalhadores no Sistema e emissão das Guias do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado. Graças à pronta ação do Setor de Documentação do CPF da Secretaria da Receita Federal (SRF) foi possível concluir o procedimento com celeridade. Não foram emitidos Autos de Infração pois não houve identificação do empregador.

Em entendimento com o Consulado do Paraguai, ficou estabelecido que emitiríamos as guias de recebimento do Seguro-Desemprego e encaminharíamos ao consulado, que os auxiliaria no recebimento dos valores do benefício.

Em paralelo, entramos em contato com a Caixa Econômica Federal, a qual designou uma agência em Foz do Iguaçu para que os paraguaios pudessem receber o SD, tendo em vista que a maioria dos resgatados mora na fronteira com o Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO



Área interna da casa com entulhos



Área externa da casa com entulhos



Área interna da casa com entulhos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO



Vista externa da casa (alojamento)

5. DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA REDUÇÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

5.1- TRABALHO FORÇADO

Conforme apurado nas entrevistas realizadas com os trabalhadores, eles haviam sido aliciados ainda no Paraguai. De forma geral, foram contactados cada um deles por uma pessoa diferente – [REDACTED] – que, via telefone, prometiam empregos na construção civil, com salário de 80 reais por dia e para outros já era oferecido diretamente emprego na fábrica de cigarros (com um salário mensal de dois mil reais para uns ou um real por caixa de 50 maços de cigarros produzidos para outros). Como parte do processo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

recrutamento, as fotos de documentos e selfies dos trabalhadores foram exigidas. A agência Costamar, localizada em Foz do Iguaçu, pagou as passagens para São Paulo, exceto dois em relação a dois empregados [REDACTED] e [REDACTED] (que fugiu) que pagaram a própria passagem com a promessa de reembolso aos trabalhadores, o que não ocorreu.

Os trabalhadores chegaram ao país por São Paulo, de onde, na rodoviária, foram colocados em uma van do empregador com destino à Paty do Alferes. Em comum, todos os trabalhadores tiveram os **OLHOS VENDADOS** no deslocamento com capuz na cabeça e o **CELULAR DE CADA TRABALHADOR ERA RECOLHIDO**.

Em depoimento, restou verificado que **NENHUM HAVIA RECEBIDO O SALÁRIO PROMETIDO**.

Assim, primeiramente verifica-se a existência de **TRABALHO FORÇADO** devido ao **VÍCIO DE CONSENTIMENTO** do trabalhador no aceite e permanência no labor, ludibriado por **FALSA PROMESSA DE TRABALHO**. Caracterizada, dessa forma, o **TRÁFICO DE PESSOAS**.

Alojados no estabelecimento, havia a **EXPRESSA PROIBIÇÃO** de vigilância armada, de saída daquele local além de câmaras de vigilância com sensor de movimento colocadas estrategicamente em direção as saídas do local, ou seja, os oito trabalhadores não possuíam nenhum tipo de comunicação com o mundo exterior (as paredes eram de concreto, sem janelas).

Assim, os trabalhadores estavam sujeitos a **VIGILÂNCIA OSTENSIVA**, especialmente através da **MANUTENÇÃO DE TRABALHADOR CONFINADO ATRAVÉS DE CONTROLE DOS MEIOS DE ENTRADA E SAÍDA** e **RETENÇÃO DE SALÁRIO**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO



Parte externa do galpão sem janelas



Câmera instalada no exterior do galpão, voltada para a saída



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO



Quartos com camas e colchões espalhados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

5.2 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

NÃO HAVIA JANELAS NO AMBIENTE, em caso de geração de qualquer atmosfera tóxica no ambiente (possível devido à existente de diversos agentes químicos em interação no ambiente, como cola, lubrificante de máquinas e pó de fumo), ou a ocorrência de um incêndio, por exemplo, os trabalhadores estariam sujeitos a uma atmosfera deficiente ou enriquecida de oxigênio, **SEM MEIOS DE RESGATE**.

Ainda, o risco de **INCÊNDIO** no ambiente era altíssimo, devido a uma **AMÁLGAMA DE FATORES EM INTERAÇÃO**, que se cita brevemente: **INEXISTÊNCIA DE ATERRAMENTO** no maquinário, **POEIRA DE FUMO** no ambiente, dezenas de quilogramas de **MATERIAL COMBUSTÍVEL**, em especial a matéria-prima das caixas de cigarros, caixas de papelão e filtros de papel e o próprio papel utilizado na fabricação dos produtos.

Além disso, o maquinário possuía diversos fatores que deixavam os trabalhadores em **GRAVE E IMINENTE RISCO**. O maquinário não possuía aterramento, conforme citado anteriormente, expondo os trabalhadores ao risco de **CHOQUE ELÉTRICO**, e todas as partes perigosas estavam desprotegidas, sobretudo polias, correias e engrenagens, expondo os trabalhadores ao risco de **APREENSÃO E AMPUTAÇÃO DE MEMBROS**. As fotos das máquinas e dos materiais contidos no galpão podem ser verificadas no laudo pericial da polícia civil em anexo.

Além das condições de produção, as condições nas quais permaneciam alojados os trabalhadores também eram degradantes. **OITO** trabalhadores alojados numa casa de três quartos em frente ao galpão, com iluminação precária, não possuía armários para que todos guardassem seus pertences, com 2 banheiros com apenas um chuveiro em cada um e sem sistema de aquecimento de água e em má condições de higiene. Havia um local com um tanque para lavar roupas com muito entulho. Foi constatado que alguns alimentos estavam armazenados estragados e mal acondicionados. Nenhum controle ou **ASSISTÊNCIA MÉDICA ERA PRESTADA**, assim, todos estavam sujeitos a contração de doenças infecto contagiosas (especialmente considerando conforme relatado que a casa estava enfestada de insetos e parasitas, como piolho de pássaros)

Por todo o exposto, as condições degradantes a que estavam submetidos esses obreiros podem ser resumidas, de forma não exaustiva, à **SUBMISSÃO A RISCO GRAVE E IMINENTE NO TRABALHO**, **ALOJAMENTO SEM CONDIÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, PRIVACIDADE E CONFORTO**, **ALOJAMENTO NO MESMO AMBIENTE UTILIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LABORAL** e **AGRESSÃO MORAL NO CONTEXTO DA RELAÇÃO DE TRABALHO**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

Vale ressaltar que havia grande quantidade de comida e materiais de higiene armazenados, o que demonstra a intenção do empregador em mantê-los no local sem possibilidade de sair do ambiente.



Carnes mal acondicionadas em freezer que não estava em perfeito funcionamento



Banheiro 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO



Banheiro 2

5.3 JORNADA EXAUSTIVA

Conforme apurado nas entrevistas, os obreiros estavam submetidos à jornadas exaustivas que ultrapassavam 12 horas diárias, incluindo sábados e domingos. Iniciavam o trabalho no galpão por volta das 6h e 30 min. E que a depender da necessidade de produção trabalhavam até 18h, 19h ou 20h, sem intervalo intrajornada para descanso, apenas era concedido 15 minutos para o almoço, o qual deveria ser realizado por revezamento de posições entre os trabalhadores, que saíam um de cada vez, para que a produção das máquinas não fosse descontinuada.

Assim, praticamente todos os limites impostos pela legislação trabalhista para a jornada de trabalho e descanso foram desrespeitados, a exemplo: INTERVALO INTRAJORNADA, DURAÇÃO MÁXIMA DO TRABALHO DE 8 HORAS DIÁRIAS, LIMITE DE DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS, JORNADA SEMANAL MÁXIMA DE 44 HORAS SEMANAIS e DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.

Ressalta-se ainda que o trabalho tinha natureza repetitiva e não havia nenhuma pausa durante a produção, propiciando adoecimento físico e mental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO**

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A Auditoria-Fiscal do Trabalho, em que pese não ter sido localizado o empregador, emitiu 06 (seis) guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado para os 06 (seis) trabalhadores paraguaios que foram encontrados e resgatados. Esta equipe também atuou para a emissão de CPF e PIS junto à Receita Federal e à Caixa Econômica Federal.

Os trabalhadores migrantes foram hospedados em hotel no Centro do Rio de Janeiro, com recursos do projeto Ação Integrada, coordenado pelo MPT-RJ. Todos foram unâimes em afirmar que não queriam permanecer no Brasil e que gostariam de retornar imediatamente às suas próprias expensas ao Paraguai. Explicou-se a importância de que permanecessem no Brasil até a emissão das guias de Seguro-Desemprego, mas eles foram categóricos em optar pelo retorno com apoio financeiro do projeto Ação Integrada e suporte do Consulado do Paraguai que intermediou o intercâmbio de documentos e informações aos trabalhadores, além de auxiliá-los no saque do Seguro-Desemprego.

Após algumas inconsistências saneadas de documentação, as guias de Seguro-Desemprego foram encaminhadas ao Consulado do Paraguai no Rio de Janeiro, que cuidou para que os documentos chegassem aos trabalhadores.

Vale ressaltar ainda que, em 2022 e em 2023, houve dois resgates promovidos por esta mesma equipe em condições idênticas, com método semelhante de aliciamento e de fabricação de cigarros na região da baixada fluminense.

7. TRABALHADORES RESGATADOS

	NOME	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

8. CONCLUSÃO

O reconhecimento da **dignidade da pessoa humana** é inherente a todos os seres humanos. É princípio absoluto e há de prevalecer sempre sobre qualquer outro valor ou princípio. Este é núcleo essencial dos direitos fundamentais, não se limitando à integridade física e espiritual do homem, mas à garantia da identidade e integridade da pessoa através do livre desenvolvimento da personalidade, dentre as quais se incluem a possibilidade do trabalho e a garantia de condições existenciais mínimas para a execução do labor. Além da dignidade da pessoa humana, o cenário encontrado pela equipe fiscal também foi de encontro aos demais princípios basilares da República, como o valor social do trabalho e a livre iniciativa (artigo 1º, Constituição Federal), derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tratou-se, portanto, de situação de submissão de trabalhadores a condição análoga à de escravo, conforme capitulado no artigo 149 do Código Penal. A situação também afrontou tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil: Convenções da OIT nº 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e nº 105 (Decreto nº 58.822/1966), Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto nº 678/1992).

Destarte, emite-se este Relatório de Fiscalização, para encaminhamento aos órgãos parceiros para as providências dentro de suas esferas de atribuição. Sugere-se o encaminhamento (i) à **DETRAE/CGFTI/SIT** para informar não cumprimento do Fluxo de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, (ii) ao **Ministério Público do Trabalho**, para a instrução do procedimento em andamento, (iii) ao **Ministério Público Federal**, para a apuração dos crimes possivelmente existentes, a exemplo de submissão de trabalhador a condição análoga à de escravo e de cárcere privado, (iv) à **Polícia Federal**, para instrução do inquérito em andamento, para a apuração dos crimes correlatos, para comprovação de que trabalhadores foram vítimas de trabalho análogo à escravidão, (v) à **Receita Federal**, para subsidiar eventuais procedimentos administrativos abertos em razão desta Operação; (vi) à **Defensoria Pública da União**, que atuou para que as vítimas migrantes fossem liberadas do pagamento de multa por permanência ilegal no país; e à **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro**, que atua para localizar os empregadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTE/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO

ANEXOS DO RELATÓRIO

- a. Depoimentos Prestados pelos trabalhadores
- b. Laudo Pericial do Galpão onde eram produzidos e embalados os cigarros realizado pelos peritos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
- c. Guias de Seguro Desemprego.